



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

**Licitação exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**

Edital pregão presencial 005/2016 para aquisições de equipamentos de informática e eletrônicos para fins de viabilizar uma infraestrutura física e Técnica voltada para as Inspeções e fiscalizações Sanitárias do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE, consórcio público, multifuncional, com endereço a Rua Ernesto Alves, 128, Centro, CEP 96.810-188, no Município de Santa Cruz do Sul, RS, através do seu Presidente Sr. Clécio Halmenschlager, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e hora indicados abaixo se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 35/2016, que nomeia servidor para função de pregoeiro, e nº 36/2016 que nomeia servidores para comissão de licitações do CISVALE, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para aquisição dos objetos abaixo descritos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002, pela Resolução CISVALE nº 08, de 12/02/2015 (que regula a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns), e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e lei Complementar 123/2016.**

**Data:** 13 (treze) de dezembro de 2016.

**Hora:** 14h (quatorze horas).

**Local:** sede do Consórcio na Rua Ernesto Alves, 128, Centro, CEP 96.810-188, no Município de Santa Cruz do Sul, RS.

**Tipo Julgamento:** Menor preço por item.

**A presente licitação será exclusiva as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

## **1 – DOS OBJETOS:**

1.1. Constitui do objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para fins de viabilizar uma infraestrutura física e Técnica voltada para as Inspeções e fiscalizações Sanitárias do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo, conforme anexo III (relação dos itens, que é parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos.

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

1.2. Os equipamentos de informática e eletrônicos adquiridos deverão ser de origem e qualidade comprovada, onde deverá ser especificados a marca, modelo, e características técnicas dos bens ofertados, os quais serão fiscalizados e se estiverem em desconformidade não serão aceito.

## 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

- a) **Credenciamento conforme determina o item 2.3 abaixo;**
- b) **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Anexo II);**
- c) **declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que a empresa é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006. (Anexo V)**

2.3. O credenciamento que trata o item 2.2.a será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar além do documento previsto no item anterior:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, ou;
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

**2.4.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2.b e 2.2.c, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**2.5.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**2.6.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.3 e no item 6 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE  
PREGÃO PRESENCIAL N.005/2016  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
NOME DA EMPRESA**

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
NOME DA EMPRESA**

### **3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**3.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o credenciamento e os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**3.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

### **4 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**4.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social e CNPJ da empresa;

**b)** preço total do item;

**c)** Juntamente com a proposta de preços a empresa deverá informar a marca e modelo ou apresentar fotos e prospectos do objetos cotados;

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

**4.2.** A proposta deverá ser indicada em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

## **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**5.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

5.1.1 Serão considerados como preços máximos para esta licitação, os preços unitários de referência constantes nos itens, objeto desta licitação, apurados após a sessão de lances. Portanto, decorrida a sessão de lances, se o preço de todos os fornecedores continuarem superior a referência, as propostas deste item serão inabilitadas.

**5.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**5.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**5.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**5.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**5.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**5.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**5.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$1,00 (um real), sendo considerado o valor unitário de cada objeto, podendo ser alterado a critério do Pregoeiro.

**5.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

**5.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**5.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**5.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**5.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**5.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**5.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 4;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**5.15.** Como critério de desempate será dada preferência ao bens/serviços, pela ordem:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

**5.16.** Permanecendo o empate após a aplicação do disposto nos itens anteriores será realizado sorteio público.

**5.17.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**5.18.** A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**5.19.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato as licitantes presentes.

## 6 - DA HABILITAÇÃO:

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**6.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**6.1.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, sendo do domicílio ou sede da licitante;

**6.1.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;

**6.1.4** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

**6.1.5** - Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.1.6** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (expedido nos últimos 60 dias);

**6.1.7** - Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho

**6.1.8.** Declaração de que não emprega menores, cfe. Decreto nº 4.358 de 05.09.2002;

**6.1.9.** Declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

**6.1.10.** Declaração de que empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**6.2.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

**6.3** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**6.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Cisvale, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 6.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**6.3.3** O benefício de que trata o item 6.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

**6.4.** Todos os documentos exigidos no presente envelope poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pelo Cisvale.

## 7 - DA ADJUDICAÇÃO:

**7.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) que ofertar(em) o **menor preço por item** será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**7.4.** Em razão do critério de julgamento do menor preço por item, o julgamento e a adjudicação poderá incidir de forma fragmentária às empresas licitantes.

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

## 8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**8.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**8.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**8.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**8.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**8.5.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido junto ao município, em conformidade com a lei 8.666/93.

## 9. DOS PRAZOS:

**9.1** Esgotados todos os prazos recursais, o Cisvale, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a(s) vencedora(s) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**9.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3** O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão do termo de entrega, após autorização da Caixa Federal.

**9.4** A garantia do equipamento ofertado deverá ter o prazo mínimo de 12 meses, contra defeitos de fabricação para todos os componentes, inclusive estruturais a contar da data da entrega do mesmo.





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

## 10 – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

**10.1.** O objeto deverá ser entregue na sede do Consórcio, contratante.

**10.2.** Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**10.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e o CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

**10.4.** Deverá constar na nota fiscal, o nº de contrato de repasse, o programa, nº da nota de empenho e do processo licitatório.

## 11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentárias:

### **4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**11.2** O pagamento dos objetos do presente edital ficam vinculados à transferência de **recursos financeiros da União Federal** – Ministério Desenvolvimento Agrário - Programa Pronat contrato de repasse assinado com a Caixa Econômica Federal sob o nº 2621.1027985-54/2015.

## 12 - DAS PENALIDADES:

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o Cisvale pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com o Cisvale pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Cisvale pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Cisvale pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Cisvale pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, na sede do Cisvale localizada na Rua Ernesto Alves nº 128 no Município de Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.810-188, ou encaminhadas por fax para (51) 3715 6590 ou para o e-mail [cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br), no horário de expediente conforme portaria 40/2016 que estabelece horário diferenciado de funcionamento, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Cisvale.

**13.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado no mesmo horário.

**13.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pelo Cisvale.

**13.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Cisvale, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

**13.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**13.7.** O Cisvale poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**13.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Santa Cruz do sul, 28 de novembro de 2016.**

## 14 – ANEXOS

**ANEXO I** - Minuta de Contrato;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** – Memorial Técnico especificações dos equipamentos e orçamentos anuídos pela Caixa Econômica Federal;

**ANEXO IV** – Modelo de declarações;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de enquadramento lei 123/2016.

**CLÉCIO HALMENSCHLAGER**

**Presidente**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diogo Durigon  
OAB/RS 60.822

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

## ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL 005/2016

### MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE, consórcio público, multifuncional, CNPJ nº 07.664.821/0001-71, com endereço a rua Ernesto Alves, 128, Centro, CEP 96.810-188, no Município de Santa Cruz do Sul, através do seu Presidente Sr. Clécio Halmenschlager, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade Civil n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_ de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a aquisição do objeto abaixo relacionado, com garantia e assistência técnica qualificada, conforme Edital Pregão Presencial n.º 005/2016 e respeitadas as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

#### I - DOS OBJETOS:

1.1. Constitui do objeto da presente licitação aquisições de mobiliário para escritório e equipamentos de informática para fins de viabilizar uma infraestrutura física e Técnica voltada para as Inspeções e fiscalizações Sanitárias do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo, conforme anexo III (termo de referência), que é parte integrante do edital 005/2016.

#### II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

II.1 - O preço total ajustado para o item \_\_\_\_ é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), resultante da proposta vencedora do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2016, a qual este contrato se vincula.

II.2 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o recebimento do equipamento.

II.3 - As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
**4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

II.4 - O pagamento dos objetos do presente edital ficam vinculados à transferência de **recursos financeiros da União Federal** – Ministério Desenvolvimento Agrário - Programa Pronat contrato de repasse assinado com a Caixa Econômica Federal sob o nº 2621.1027985-54/2015.

II.5 - Deverá constar na nota fiscal, o nº de contrato de repasse, o programa, nº da nota de empenho e do processo licitatório.

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

## III - DO PRAZO DE ENTREGA

III.1. O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA, no prédio do Consórcio, sem ônus, em até 30 (trinta) dias após a emissão do termo de entrega.

III.2. A empresa deverá efetuar entrega técnica do equipamento e curso de operação do referido aos funcionários designados pelo Consórcio.

## IV - DA GARANTIA

IV.1 - A CONTRATADA dá como garantia do equipamento ofertado o prazo mínimo de 12 meses, contra defeitos de fabricação para todos os componentes, inclusive estruturais a contar da data da entrega do mesmo.

## V - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

V.1 - A CONTRATADA, deverá prestar assistência técnica qualificada, fornecer orientação e executar manutenção corretiva no equipamento, bem como fornecer peças de reposição, visando otimizar o funcionamento, minimizando o tempo da máquina parada.

## VI - DAS MODIFICAÇÕES

VI.1 - O consórcio poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

## VII - DAS PENALIDADES

VII.1 - As penalidades contratuais serão:

- a) Advertência, que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- c) Suspensão de licitar junto ao consorcio, pelo período de 2 anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

VII.2 - Serão aplicadas as penalidades:

- a) quando houver atraso comprovado por culpa da CONTRATADA;
- b) quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

VII.3 - Quando chamada a corrigir algum defeito, a CONTRATADA deverá atender a solicitação dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

VII.4 - A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, a qual este instrumento se vincula.

VII.5 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## VIII - DA RESCISÃO

VIII.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, bem como ainda nas seguintes situações:

- a) as situações previstas na cláusula anterior;
- b) alterações sociais ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente do Consorcio, exaladas no competente procedimento administrativo;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- f) por acordo entre as partes, reduzidos a termo no procedimento licitatório, desde que haja conveniência para o Cisvale.

## IX - OUTRAS OBRIGAÇÕES

IX.1 - Além das obrigações já tratadas no instrumento contratual, fica a CONTRATADA, obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à contratada.

IX.3 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

## X - DA LEGISLAÇÃO DO CONTRATO

X.1 - O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº 10.520.

## XI - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

XI.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## XII - DO FORO

XII.1 - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Santa Cruz do Sul, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E para a firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento a CONTRATADA e CONTRATANTE, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Santa Cruz do Sul (RS), \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**CLÉCIO HALMENSCHLAGER**  
Presidente do Consorcio

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Testemunhas

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

**ANEXO II - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 005/2016**

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao  
CISVALE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão, e seus anexos, e que atendemos aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

## ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 005/2016

### MEMORIAL TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ORÇAMENTOS ANUÍDOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Item	Quant	Descrição completa do produto ofertado marca modelo, referências e demais dados técnicos.	Mediana unit. (R\$)
01	02	<b>MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE:</b> PROCESSADOR: Processador de núcleo quadruplo, Clock de no mínimo 2.0 GHZ, cache mínimo de 6MB superior e DMI de 5 GT/s; O processador deverá ser da última geração disponível pelo fabricante do processador; Deverá possuir performance mínima, de 3.990 (três mil novecentos e noventa) pontos, no Performance Test 8 da Passmark Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> ; Processador com gráfico integrado; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA PRINCIPAL Mínimo de 4GB de memória instalada DDR III 1600MHZ; 2 slots de memória; Suportar no mínimo de 16GB; UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO: Unidade de disco rígido, com as seguintes características: Padrão Serial ATA II ou superior; Velocidade mínima de 7.200 (sete mil e duzentas) rotações por minuto. Mínimo de 500 GB de capacidade; Unidade leitora e gravadora de CD e DVD, da mesma cor do gabinete; CONECTIVIDADE: Controladora de rede Ethernet, em conformidade com os padrões IEEE. Com possibilidade de operar a 10,100 e 1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade da rede; Conexão Wifi b/g/n; PORTAS DE I/O: mínimo de 4 (quatro) portas USB 2.0, 02 (duas) portas USB 3.0; Conectores para fone de ouvido e para microfone; Porta RJ-45; PERIFÉRICOS EXTERNOS: Teclado padrão ABNT e mouse óptico com 2 botões e 1 de rolagem conexão USB do mesmo fabricante; SOFTWARES: Sistema operacional mínimo Microsoft Windows 8.1, em português e acompanhado da respectiva licença de uso; Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento; GABINETE: Gabinete com as seguintes características: Tipo tudo em um; Botão de Power-on; Webcam de no mínimo 1 MP; Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos	4.850,00

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

		não sendo aceito adaptações; Deverá possuir fonte de Energia interna ou externa com, no máximo, 160 watts Auto Sensing e Eficiência Energética de 85% PFC; MONITOR: Integrado ao gabinete; Tamanho Mínimo de 20". Garantia: Garantia mínima de 12 meses.	
02	03	<b>IMPRESSORA LASER OU LED MONO:</b> Impressora com Tecnologia de impressão Laser ou LED; Qualidade de impressão (preto, ótima qualidade) em até 1200 x 1200 dpi; Volume mensal de páginas de 5000; Ciclo de trabalho (mensal, A4) mínimo de 50.000 páginas; Opções de impressão frente e verso Automática standard; Manuseamento de papel standard/entrada: Bandeja multiuso para mínimo de 50 folhas 1, uma bandeja de entrada para mínimo de 250 folhas 2, Manuseamento de papel de standard/saída: Bandeja de saída para 250 folhas; Bandeja posterior de saída para 100 folhas; Tamanho padrão dos suportes: A4; A5; B5 (JIS); A6; Pronto para trabalhar em rede; USB 2.0 de alta velocidade; Requisitos de energia: Impressora deve suportar conexão em rede elétrica de 220V, sendo aceito transformador externo para tal. Garantia mínima de 12 meses.	2.220,00
03	02	<b>Condicionador de ar split</b> , tipo parede, capacidade de refrigeração de no mínimo 9.000 BTUs, ciclo quente/frio, filtro de ar anti-ácaros, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 V, baixo ruído, Classificação de consumo: A (Selo PROCEL), garantia mínima 12 meses.	1.459,00
05	02	<b>Telefone sem fio</b> , 1,9GHz, com rediscagem, tecla mudo, localizador de fone, mínimo 3 opções de áudio, mínimo 10 memórias, tecla flash, mínimo 4 tipos de campainha com no mínimo 2 opções de volume, 220 volts, bateria, adaptador de voltagem (fonte), manual de garantia, 1 monofone, 1 base, 1 fio liso, garantia mínima de 12 meses.	149,00
<b>Prazo de entrega</b>		30 dias após emissão do termo de entrega	
<b>Forma de Pagamento</b>		30 dias após a entrega	
<b>Convênio</b>		Caixa Federal - item – contrato de repasse 2621.1027985-54/2015.	
<b>Validade da proposta</b>		60 dias.	

Santa Cruz do Sul, 28 de novembro de 2016.

Clécio Halmenschlager  
Presidente Conselho Administração CISVALE

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)      [cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)  
Telefax: (51) 37156590    Telefone: (51) 37196590  
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

## ANEXO IV – PREGÃO 005/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

### DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA QUE:**

**a)** sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

**b)** inexistem **fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

**c)** cumpre com o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

**d)** não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Licitante



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL 005/2016

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI 123/2016

Ao  
CISVALE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da lei complementar 123/2006, na modalidade de \_\_\_\_\_ (ME, EPP...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa  
CI/CPF